

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 083 DE 25.05.2015.

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – INCLUI OS §§ 1º E 2º AO ART. 4º DO DECRETO LEGISLATIVO 326/2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.

DISTRIBUÍDO EM: 02/06/2015

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

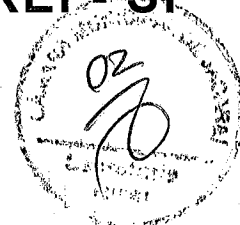
<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2015 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2015 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2015 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2015 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2015 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2015 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2015 Para.....de.....de 2015 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2015 Para.....de.....de 2015 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 228	Prazo das Comissões: 24/06/2015

Recibido  
Data 27/15  
83



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2015

<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Nº <u>0774</u> <u>221</u> <u>05</u> <u>20</u> <u>15</u>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ</b>
<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>FUNCIONÁRIO</b>

*Fica incluído §1º e §2º ao Art. 4º do Decreto Legislativo 326/2012 que dispõe sobre a criação e instituição da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz" e da outras providencias.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ARILDO BATISTA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Inclui Parágrafo Único ao Art. 4º do Decreto Legislativo 326/2012, com a seguinte redação:

§1º - Em posse dos nomes dos servidores aposentados deverá a Equipe do Cerimonial do Legislativo sortear dez nomes, para representar os demais homenageados na sessão solene.

§2º - O Instituto de Previdência do Município de Jacareí informará a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jacareí os dados necessários para que o Poder Legislativo possa institucionalmente encaminhar o CONVITE aos homenageados da solenidade de entrega da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de maio de 2015.

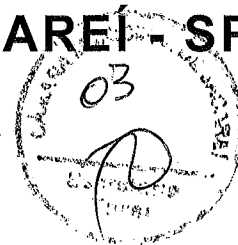
*[Handwritten Signature]*  
Edinho Guedes  
Vereador – Líder do PMDB

**AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES – LÍDER DO PMDB.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## Justificativa

Inquestionável é o valor dos servidores que se aposentam, e que devem ser reconhecidos oficialmente na cerimônia solene de entrega do prêmio da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz", pelos tantos anos de valerosos serviços prestados ao município de Jacareí.

No entanto, considerando que se aposentam em média mais de 150 servidores por ano, é certo que seria inviável à participação de todos, quanto mais se imaginarmos a presença de familiares e amigos, pois as instalações da Câmara Municipal infelizmente não comportariam o número de pessoas. Desta forma buscando encontrar um modo mais razoável de realizarmos a homenagem, propomos o sorteio entre os representantes para receberem oficialmente e os demais receberiam em suas residências.

Motivo para as redações dos parágrafos incluídos estabelecerem que em posse dos nomes dos servidores aposentados a Equipe do Cerimonial do Legislativo ficará responsável por sortear dez nomes, para representar os demais homenageados. E que o Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ deverá informar a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jacareí os dados necessários para o Poder Legislativo institucionalmente poder se comunicar com os homenageados para a entrega da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".

Desta forma com fé em Deus que a presente proposição seja aprovada pelos Nobres Pares é que peço o apoio de todos.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de maio de 2015.



Edinho Guedes

Vereador – Líder do PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 326/2012**

*Dispõe sobre a criação e instituição da Lâurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz" e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica criada e instituída no âmbito do Município de Jacareí a LÂUREA DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ", a ser conferida aos funcionários públicos municipais que se aposentarem, compulsoriamente, por idade.

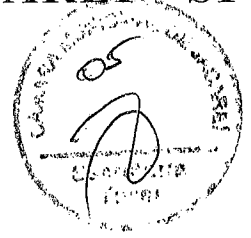
**Art. 2º** A Lâurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz" será entregue anualmente, em sessão solene, na Câmara Municipal de Jacareí, a ser realizada no mês de junho, preferencialmente no dia 17, data em que se comemora o Dia do Funcionário Público Aposentado.

**Art. 3º** Excepcionalmente na primeira solenidade, ocorrida até o presente Decreto entrar em vigor, serão homenageados os servidores que se aposentarem, compulsoriamente, por idade, nos últimos cinco anos.

**Art. 4º** A Diretoria da Câmara Municipal encaminhará ofício ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí, em tempo hábil, solicitando a relação dos aposentados que se enquadram na situação prevista neste Decreto, para receberem a homenagem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 326/2012 – Fls. 02**

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de junho de 2012.

**ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**AUTOR DO PROJETO E DA EMENDA: VEREADOR EDINHO GUEDES.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 339/2013**

***Altera o Decreto Legislativo nº 326/2012, que dispõe sobre a Lâurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR EDINHO GUEDES, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 326/2012, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre a Lâurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz", que passam a vigorar com as seguintes redações:

***"Art. 1º*** *Fica criada e instituída no âmbito do Município de Jacareí a LÂUREA DE HONRA AO MÉRITO 'PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ', a ser conferida aos funcionários públicos municipais que se aposentarem no ano anterior ao da entrega da homenagem."*

***"Art. 2º*** *A Lâurea de Honra ao Mérito 'Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz' será entregue anualmente em sessão solene na Câmara Municipal de Jacareí, a ser realizada preferencialmente no dia 17 de junho, data em que se comemora o Dia do Funcionário Público Aposentado."*

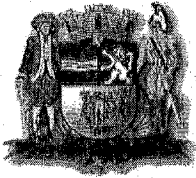
**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 5 de setembro de 2013.

**EDINHO GUEDES**

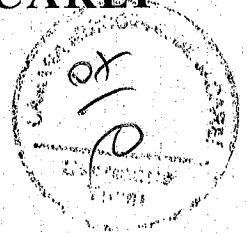
**Presidente**

**AUTOR: VEREADOR EDINHO GUEDES.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PROCESSO:** nº 083 de 25 de maio de 2015.

**ASSUNTO:** Altera o Decreto Legislativo nº 326/2012, que institui a Láurea de Honra ao Mérito “Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz”.

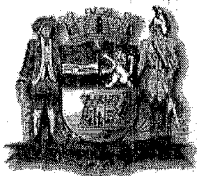
**AUTOR:** Vereador Edinho Guedes

## **PARECER Nº 147 - JACC - CJL - 01/2015**

### **RELATÓRIO**

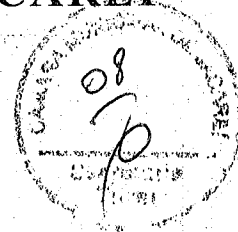
Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que altera o Decreto Legislativo nº 326/2012, que instituiu a Láurea de Honra ao Mérito “Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz”.

Devidamente justificado, o feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica, para que, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigo 46 do Regimento Interno, seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



## FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 28, inciso XVI, dispõe que é de competência privativa da Câmara Municipal a concessão de título de cidadão honorário ou a *outorga de homenagem* a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Nessa toada, verifica-se que atualmente o Decreto Legislativo nº 326/2012 regulamenta a honraria anteriormente mencionada, sendo que a presente propositura pretende apenas otimizar o conteúdo do referido Decreto sem, contudo, alterá-lo substancialmente.

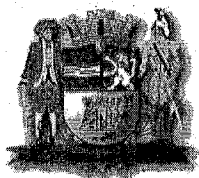
No mais, importante destacar que a proposição apresentada **não** cuida de regime jurídico, vez que este se compõe, basicamente, dos direitos e deveres dos servidores. Sendo que no caso em exame a homenagem proposta não configura um direito, tampouco um dever do servidor.

Como se verifica, o projeto atende ao disposto às disposições legais, pelo que não entrevemos óbice jurídico à sua regular tramitação.

## CONCLUSÃO

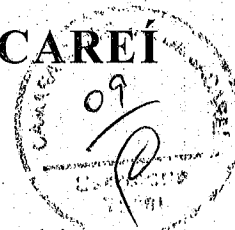
Com essas considerações, salvo melhor juízo, o referido projeto reúne condições de prosseguir, devendo ser submetido ao crivo da comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania, conforme disposto no artigo 33 do Regimento Interno.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ


PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



Para a aprovação das proposituras é necessário o **voto favorável da maioria simples** dos membros da Câmara, em turno único de votação.

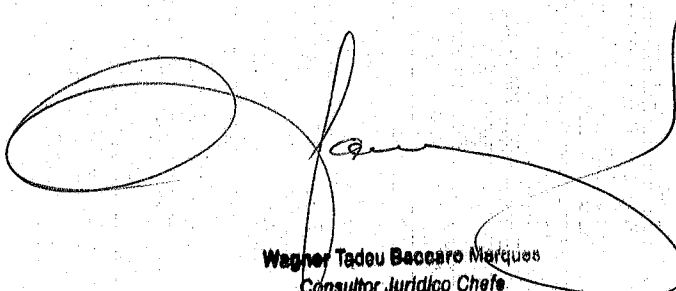
É o parecer, de caráter **opinativo e não vinculante** que se encaminha à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

Jacareí, 25 de maio de 2015.

  
**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
Consultor Jurídico Legislativo  
OAB/SP nº 311.112

ACOLHO, por seus próprios fundamentos.

A Secretaria, para providências.



**Wagner Tadeu Baccaro Marques**  
Consultor Jurídico Chefe  
OAB 164.303